

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 038, DE 07 DE JULHO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente previsto na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei tem origem em solicitação do Secretário Municipal de Finanças, e tem objetivo dar continuidade à parceria firmada entre o Município de Ubá e a Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região (ADUBAR).

A parceria com a Adubar, que vem sendo renovada ao longo de vários anos, permite ao Município garantir diversos serviços à população ubaense. Neste caso, em especial, pretende-se melhorar os serviços prestados pela “Casa do Empreendedor”, com a contratação de uma funcionária para atuar como analista.

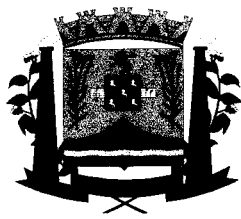
Os recursos são provenientes de anulação parcial de dotações já previstas no orçamento atual, conforme consta do projeto. Ou seja, em razão da melhor conveniência e necessidade do momento, pretende apenas adequar a destinação dos recursos, permitindo que sejam utilizados na parceria com a Adubar, que já se encontra em execução.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue o Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 006, da Secretaria Municipal de Finanças, contendo justificativa da medida, dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Por se tratar de medida que visa trazer benefícios para a população atendida, solicita-se que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Cordialmente,


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por

Contra

Presidente da Câmara

Autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente previsto na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e dá outras providências.

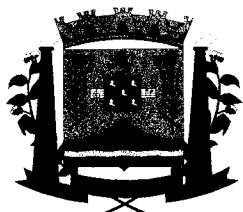
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, na ação orçamentária especificada abaixo, o valor destinado à concessão de subvenção social à entidade filantrópica sem fins lucrativos, originalmente previsto na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a saber:

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	VALOR (R\$)
02.03.01 – Secretaria Municipal de Finanças	
3 - Contribuição à Entidade Sem Fins Lucrativos	
Contribuição à Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região (ADUBAR)	68.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Finanças
Função	11	Trabalho
Subfunção	334	Fomento ao Trabalho
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	3	Contribuição à Entidade Sem Fins Lucrativos
Natureza da despesa	3.3.50.41	Contribuições
Ficha	234	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	68.000,00	Sessenta e oito mil reais

Art. 3º Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

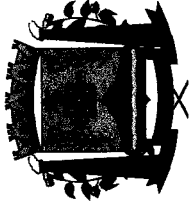
Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade	03	DIVISÃO DE CONVÊNIOS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1	APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade	2013	Manutenção da Divisão de Convênios
Natureza da despesa	3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil
Ficha	0390	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	68.000,00	Sessenta e oito mil reais

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 07 de julho de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL		TCA Nº 06
☒ Suplementar	☐ Extraordinário ☐ Especial	
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA		
☐ Superávit Financeiro	☒ Anulação ☐ Excesso de Arrecadação	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Finanças	ANO: 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	DR	INICIAL (ATUAL) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	SOLICITAÇÃO		FINAL DOTAÇÃO FINAL
				ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	
02.03.01.11.334.0013.0003.3.3.50.41	234	1500	162.051,18		68.000,00	230.051,18
02.05.03.04.122.0001.2013.3.1.90.11	390	1500	135.000,00	68.000,00		67.000,00

JUSTIFICATIVA	
Aumento da contribuição à Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região (ADUBAR), oriundo da contratação de uma funcionária pela entidade, conforme memorial de cálculo anexo.	

CONTA BANCÁRIA:	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):
------------------------	---

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa
(Carimbo e Assinatura)	(Carimbo e Assinatura)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

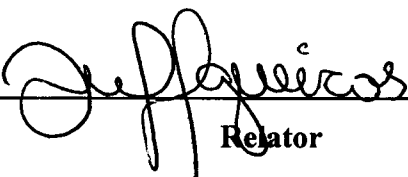
PROJETO DE LEI N.º 51/2025

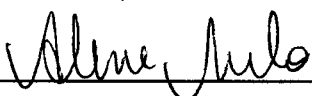
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

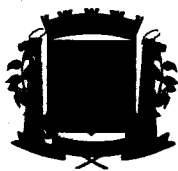
A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 7 de julho de 2025.


Relator


Aline Moreira Silva Melo
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

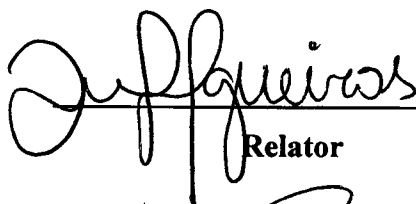
PROJETO DE LEI N.º 51/2025

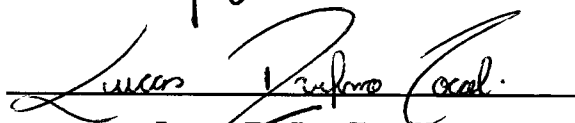
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocoli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Aline Moreira Silva Melo
X	José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 7 de julho de 2025.


Relator


Lucas Rufino Zocoli
Presidente